



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO COGER Nº 1/2004.

Revoga o Provimento nº 2/2002.

O **CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE** no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO que já foi alcançado o equilíbrio do contingente processual das 3ª e 4ª Varas Cíveis com as 1ª e 2ª Varas Cíveis Genéricas e, ainda, das 3ª e 4ª Varas Criminais com as 1ª e 2ª Varas Criminais Genéricas, todas da Comarca da Capital, conforme anexos dos DIREF.SEDIS.OFÍCIOS.Nºs 010 e 012/2004, datados respectivamente, de 12.1.04 e 28.1.04, da lavra do Oficial da Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco, Sandro Fidelis Lopes,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Provimento nº 2/2002, desta Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça nº 2.221, pág. 5, de 22.3.2002, que suspendeu a distribuição de processos às 1ª e 2ª Varas Cíveis e 1ª e 2ª Varas Criminais, todas da Comarca de Rio Branco.

Art. 2º Doravante às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis e 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais, participarão normalmente do sorteio para a distribuição dos feitos.

Art. 3º Este provimento entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Branco, 5 de fevereiro de 2004.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Des. Eliezer Mattos Scherrer
Corregedor-Geral da Justiça